



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 111/76
de 29 de Junho de 1.976

Acrescenta artigo à Lei nº 7/70, que dispõe
sobre os Estatutos dos SERVIDORES PUBLICOS/
DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

A CÂMARA DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescida à Lei nº 7/70, de
30 de Junho de 1970, o seguinte artigo:-

"Artigo 236 - Fica fixada em Cr\$ 10.000,00 (dez
mil cruzeiros), a fiança para os cargos de Tesoureiro e Almoxa
rife da Prefeitura Municipal."

Artigo 2º - O artigo 236 da Lei 7/70, de 30 de
junho de 1970, passa a ser artigo 237.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 29 de Junho de 1.976


MARIA MARGIA MONERA
Secretaria


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL